

Proposta LAP (Lista de Antiguidade de Pilotos) - MINUTA

Após negociações e inúmeras reuniões ocorridas nos meses de fevereiro, março e abril de 2018, segue a proposta LAP (Lista de Antiguidade de Pilotos):

1. Antiguidade na função de piloto

1.1. Listas de Antiguidade na função de piloto

Foram utilizados os critérios aqui descritos para o estabelecimento da Lista de Antiguidade na função de piloto de comandantes e copilotos.

Haverá somente uma lista única para comandantes e copilotos, independentemente do tipo de equipamento.

Os comandantes e copilotos avaliados para o estabelecimento da versão 1.0 da Lista de Antiguidade de Piloto (LAP) são aqueles que fazem parte do quadro de empregados da empresa e possuem contrato de trabalho vigente, com data de admissão até a assinatura do ACT referente ao Novo Plano de Carreira da LATAM.

2. Critérios Gerais

Foram consideradas, exclusivamente para fins de Antiguidade na função de piloto, a data de admissão e/ou data da migração interna para a função de Tripulante Técnico (piloto), do primeiro contrato de trabalho nas seguintes empresas: Brasil Central Linhas Aéreas Regionais S/A, Helisul Linhas Aéreas S/A, TAM Transportes Aéreas Regionais S/A, TAM Transportes Aéreas Meridionais S/A e TAM Linhas Aéreas S.A., desde que o contrato estivesse em vigor ou que tivesse sido feita sua rescisão e posterior admissão em uma das empresas mencionadas, dentro de um intervalo máximo de 30 dias.

2.1. Comandantes e copilotos

Os seguintes critérios foram os adotados, respeitando a ordem abaixo, para a definição de posição na Lista de Antiguidade de Pilotos (LAP) para Comandantes e copilotos:

1º - Data de admissão na função de tripulante técnico no Grupo LATAM, de acordo com o previsto em 2.2;

2º - Data de migração interna para a função de tripulante técnico (piloto).

2.2. Critérios de desempate para a mesma data de admissão

2.2.1. Turmas novas (a partir do início da vigência do específico acordo coletivo de trabalho)

- 1º - Médias das Notas no Ground School;
- 2º - Nota ICAO (SDEA-ANAC);
- 3º - Curso Superior;
- 4º - Pós-Graduação;
- 5º - Data de nascimento mais antiga.

2.2.2. Turmas antigas (até o dia anterior ao início da vigência do específico acordo coletivo)

- 1º - Médias das Notas no refreshment dos últimos 5 anos;
- 2º - Nota ICAO (SDEA-ANAC);
- 3º - Curso Superior;
- 4º - Pós-Graduação;
- 5º - Data de nascimento mais antiga.

2.2.3. Desligados e recontratados

O empregado desligado e recontratado no período máximo de 6 (seis) meses terá preservada sua data de admissão anterior para fins de ingresso novamente na Lista de Antiguidade de Pilotos.

2.3.4. Aquisições e/ou Incorporações de empresas após a implantação da Lista de Antiguidade de Pilotos

Mantem o previsto no item 2

Justificativas dos membros que apresentaram a proposta:

É uma proposta que reflete os anseios da maioria dos tripulantes técnicos da empresa. Desde o início dos anos 2000, quando a empresa implementou um forte crescimento, sempre houve, no grupo de pilotos, o desejo de um plano de carreira claro e objetivo. Os debates sobre este tema, somente tiveram início em 2014, através das mesas de diálogo, onde os tripulantes trouxeram os anseios de verem corrigidas situações causadas pelo rápido crescimento da empresa. Estes almejavam um plano de carreira onde fosse valorizado o tripulante com mais tempo de empresa. Através da alta gestão

da empresa, foi sugerido que este pleito fosse trazido pelos representantes dos tripulantes, eis que procuraram a ATT e o Sindicato (SNA) e iniciaram os debates com a empresa, culminando em uma negociação coletiva, que agora trás esta proposta para ser deliberada.

Esta proposta encerra os equívocos e discussões sobre o passado e reflete a vontade da maioria dos tripulantes técnicos da empresa.

Posicionamento da Empresa:

Requisitos mínimos para admissão ou migração

Os requisitos mínimos para admissão ou migração para a função de copiloto estão publicados no site da LATAM Brasil. Os requisitos mínimos para admissão ou migração para a função de comandante só serão publicados no site da LATAM Brasil, quando houver vaga disponível.

A LATAM Brasil **reserva o direito de alterar qualquer um dos requisitos publicados em seu site**, sem aviso prévio aos candidatos às vagas disponíveis.

O processo de recrutamento e seleção para admissão ou migração ao curso inicial de tripulantes técnicos na empresa é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Diretoria de Operações. As etapas desse processo estão descritas no MNTT – Manual de Normas de Tripulantes Técnicos e na Norma de Recrutamento e Seleção Interna.

A política da empresa é privilegiar a promoção de seus copilotos para a função de comandante, **entretanto a empresa reserva o direito de admitir o tripulante técnico em qualquer equipamento ou função, quando julgar necessário**, para evitar qualquer descontinuidade na operação da empresa. O candidato para a função de comandante ou copiloto, que não seja funcionário da empresa, deverá efetuar sua inscrição para o processo de admissão através do site da LATAM Brasil. Já o funcionário da empresa deverá efetuar sua inscrição, para o processo de migração interna, através do Portal LATAM.